



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

CNPJ: 05.271.924/0001-46

PORTARIA/IPESC Nº 1.319/2019

“Prorrogação de Auxílio-doença”

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

Considerando o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora **ADELAIDE MATILDES VENIAL**, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 011677, constante do Processo/IPESC nº500/2017, protocolado no dia 08/11/2017, com laudo médico conclusivo fl.16 e 17, pelo afastamento por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/11/2017 a 30/12/2017; Prorrogação por 90 (noventa) dias (31/12/2017 a 30/03/2018); Prorrogação de 30 (trinta) dias (01/04/2018 a 30/04/2018); Prorrogação por 90 (noventa) dias (01/05/2018 a 29/07/2018); Prorrogação por 90 (noventa) dias (30/07/2018 a 27/10/2018); Prorrogação por 90 (noventa) dias (28/10/2018 a 25/01/2019); Prorrogação por 90 (noventa) dias (26/01/2019 a 25/04/2019); Prorrogação por 90 (noventa) dias (26/04/2019 a 24/07/2019);

Considerando o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

Considerando que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesc quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

Considerando o laudo médico fl.54 e o laudo pericial de prorrogação fl.55 que opina pelo deferimento do pedido e consequentemente pela Prorrogação do benefício requerido;

Considerando que a servidora é participante deste RPPS.

RESOLVE:


Art. 1º. Prorrogar o benefício de Auxílio-doença da servidora **ADELAIDE MATILDES VENIAL**, ocupante do cargo de SERVENTE, matrícula nº 011677, por 90 (noventa) dias, no período compreendido entre 25/07/2019 a 22/10/2019, devendo retornar ao serviço no dia 23/10/2019, senão houver nova motivação para prorrogação do benefício concedido.


Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria municipal de Saúde para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nessa Secretaria.


Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


IPESC- São José do Calçado-ES, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).


Damaris Domingos Dutra
Diretora Presidente do IPESC
Decreto Municipal nº 5.929/2018


Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva
Decreto Municipal nº 5.539/2017


Douglas Moreira Farias
Diretor Executivo
Decreto Municipal. Nº 5.538/2017

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 23/08/19
no mural oficial do IPESC e
no site: www.ipesc.com.br


Assinatura do Servidor